

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 0915004/2026

Pregão Eletrônico nº 015/2026 – SRP

Assunto: Análise conjunta dos pedidos de impugnação ao edital, cancelamento do item 27, retificação do item 23 e recomendação de suspensão do procedimento licitatório.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de análise dos pedidos de impugnação apresentados ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026 – SRP, cujo objeto consiste no **registro de preços para eventual e futura aquisição de móveis, destinados à manutenção e ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN.**

Os pedidos de impugnação foram apresentados pelas seguintes empresas:

I – MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.700.282/0001-01, que questiona as especificações técnicas do item 23 – Conjunto Escolar Individual, Mesa e Cadeira, código 34052, especialmente quanto às dimensões, à referência ao padrão FNDE e à observância das normas técnicas e exigências de certificação aplicáveis.

II – 317 IMPORTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.327.193/0002-06, que questiona as especificações técnicas do item 27 – Fragmentadora de Papel Profissional Automática, código 34056, especialmente quanto às características de funcionamento, à competitividade, à economicidade e à adequação do equipamento às necessidades administrativas.

Em atendimento ao encaminhamento realizado pelo Setor de Licitações, a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação**, procedeu à análise dos questionamentos apresentados, bem como à reavaliação das especificações constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

A análise conjunta teve por finalidade verificar a adequação dos itens às necessidades administrativas, a compatibilidade das especificações com a finalidade da contratação e a necessidade de eventuais providências corretivas, em observância aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a avaliação, foram identificadas situações que recomendam o cancelamento de um dos itens e a retificação das especificações técnicas de outro, conforme fundamentação a seguir.

II – DO CANCELAMENTO DO ITEM 27 – FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL AUTOMÁTICA – CÓDIGO 34056

Após análise dos questionamentos apresentados pela empresa **317 IMPORTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, referentes ao item 27 do Pregão Eletrônico nº 015/2026 – SRP, esta Secretaria identificou a necessidade de reavaliar a pertinência da inclusão do referido equipamento no objeto da contratação.

Considerando que o procedimento licitatório tem por finalidade o **registro de preços para eventual e futura aquisição de móveis**, verifica-se que a fragmentadora de papel, embora

constitua equipamento de apoio às atividades administrativas, não se enquadra propriamente na categoria de mobiliário, apresentando natureza, finalidade e características funcionais distintas dos demais bens licitados.

A distinção identificada recomenda que a eventual aquisição desse equipamento seja precedida de avaliação específica das necessidades administrativas, contemplando as características de desempenho, capacidade operacional, segurança, durabilidade e economicidade, de maneira compatível com a finalidade pretendida.

Embora a reunião de bens de naturezas distintas em um mesmo procedimento não configure, isoladamente, irregularidade, a reavaliação administrativa demonstrou ser mais conveniente retirar o equipamento deste certame, permitindo que sua necessidade e suas especificações sejam examinadas em planejamento próprio.

Dessa forma, **esta Secretaria, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, manifesta-se favoravelmente ao CANCELAMENTO DO ITEM 27 – FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL AUTOMÁTICA, CÓDIGO 34056**, com a finalidade de preservar a coerência do objeto licitado, aperfeiçoar o planejamento e assegurar a adequada delimitação da contratação, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da motivação, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a recomendação de cancelamento não implica reconhecimento automático das alegações de direcionamento ou de irregularidade técnica apresentadas pela impugnante, fundamentando-se na reavaliação administrativa quanto à pertinência e à conveniência da manutenção do equipamento no objeto do presente certame.

A eventual aquisição de fragmentadoras de papel poderá ser objeto de procedimento específico, precedido da identificação das necessidades dos setores interessados, da elaboração dos respectivos artefatos de planejamento e de pesquisa de preços compatível com as soluções disponíveis no mercado.

Assim, **recomenda-se a exclusão do item 27 do edital, do Termo de Referência e da plataforma eletrônica**, mediante adoção das providências administrativas pertinentes pelo Setor de Contratações, com a devida publicidade e preservação dos demais itens não afetados pela alteração.

III – DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 23 – CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL, MESA E CADEIRA, PADRÃO FNDE – CÓDIGO 34052

Em análise à impugnação apresentada pela empresa **MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA**, referente ao item 23 do Pregão Eletrônico nº 015/2026 – SRP, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, **em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação**, constatou a necessidade de promover ajustes nas especificações técnicas do referido item, visando assegurar sua compatibilidade com os padrões oficiais de mobiliário escolar e com as normas técnicas aplicáveis.

Verificou-se que a descrição originalmente estabelecida, embora tenha adotado como referência o padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, apresenta divergências dimensionais e insuficiência de detalhamento quanto aos requisitos de conformidade,

circunstâncias que recomendam seu aperfeiçoamento para conferir maior precisão, segurança jurídica e objetividade à contratação.

Considerando que o mobiliário escolar será utilizado por estudantes da rede municipal de ensino, mostra-se indispensável assegurar que suas características dimensionais, construtivas e funcionais sejam compatíveis com as condições de ergonomia, resistência, estabilidade, segurança e durabilidade exigidas para essa finalidade.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação, na condição de unidade diretamente interessada na utilização do mobiliário, participou da reavaliação das especificações, considerando a necessidade de padronização dos conjuntos escolares e a adequação dos produtos às características dos estudantes atendidos.

Dessa forma, **esta Secretaria, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, manifesta-se favoravelmente à RETIFICAÇÃO DO ITEM 23 – CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL, MESA E CADEIRA, CÓDIGO 34052**, mediante adequação de suas especificações ao **padrão FNDE CJA-06, tamanho 6**, destinado a estudantes com estatura compreendida entre **1,59 m e 1,88 m**.

A revisão deverá observar as características dimensionais, construtivas e funcionais previstas na documentação técnica oficial correspondente, bem como as disposições aplicáveis da **ABNT NBR 14006** e da regulamentação vigente do **INMETRO**.

A retificação deverá contemplar, especialmente:

1. A revisão das dimensões da mesa, do tampo e da cadeira, observados os parâmetros oficiais aplicáveis ao conjunto escolar CJA-06;
2. A adequação das características dos materiais empregados na fabricação do mobiliário;
3. A definição dos requisitos de resistência, estabilidade, ergonomia, segurança e durabilidade;
4. A observância das normas técnicas e dos regulamentos obrigatórios de avaliação da conformidade;
5. A previsão de comprovação da conformidade e da certificação obrigatória, quando exigida pela regulamentação aplicável;
6. A adoção de especificações claras, objetivas e suficientes, sem exigências desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade.

Ressalta-se que a medida não implica reconhecimento de irregularidade generalizada no planejamento da contratação, constituindo providência de aperfeiçoamento técnico destinada a assegurar a adequada definição do objeto, a competitividade, a isonomia, a segurança dos usuários e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, **recomenda-se a atualização das especificações do item 23 no Termo de Referência, no Edital e na plataforma eletrônica**, mediante utilização da documentação técnica oficial correspondente ao padrão FNDE CJA-06.

Considerando que as alterações propostas envolvem características técnicas essenciais do produto e podem influenciar diretamente a formulação das propostas comerciais, deverá ser observada a necessidade de nova divulgação e reabertura do prazo para apresentação das propostas, nos termos do **art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

IV – DA NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Considerando as conclusões alcançadas na análise conjunta das impugnações, verifica-se a necessidade de adoção de providências administrativas antes do prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 015/2026 – SRP.

O cancelamento do item 27 e a retificação das especificações técnicas do item 23 demandam adequações no Termo de Referência, no instrumento convocatório e nos registros correspondentes da plataforma eletrônica.

Especialmente quanto ao item 23, a alteração das características dimensionais e construtivas do conjunto escolar possui potencial de interferir na identificação dos produtos aptos ao fornecimento e na formulação das propostas pelos interessados.

Dessa forma, **recomenda-se a suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 015/2026 – SRP**, a fim de permitir a realização das correções necessárias, evitando o prosseguimento da disputa com especificações que serão modificadas.

Após a conclusão das adequações, deverá ser providenciada a divulgação das alterações pelos meios legalmente exigidos, com reabertura do prazo aplicável para apresentação das propostas, conforme previsto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A suspensão ora recomendada possui caráter preventivo e destina-se a assegurar a regularidade do procedimento, a transparência, a igualdade de condições entre os interessados e a preservação do interesse público.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação**, após análise dos pedidos de impugnação e reavaliação das especificações técnicas dos itens questionados, conclui pela necessidade das seguintes providências:

I – CANCELAMENTO DO ITEM 27: exclusão da Fragmentadora de Papel Profissional Automática, código 34056, do presente procedimento licitatório, em razão da reavaliação administrativa quanto à pertinência de sua inclusão no objeto da contratação, reservando-se eventual aquisição para procedimento específico.

II – RETIFICAÇÃO DO ITEM 23: adequação das especificações técnicas do Conjunto Escolar Individual, Mesa e Cadeira, código 34052, ao padrão FNDE CJA-06, tamanho 6, observadas as normas técnicas e os regulamentos obrigatórios aplicáveis.

III – SUSPENSÃO DO PREGÃO: suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 015/2026 – SRP, para realização das correções necessárias no Termo de Referência, no edital e na plataforma eletrônica.

IV – NOVA DIVULGAÇÃO: após a conclusão das correções, adoção das providências necessárias à republicação do instrumento convocatório retificado e à reabertura do prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – PRESERVAÇÃO DOS DEMAIS ITENS: manutenção dos demais itens do procedimento licitatório cujas especificações não tenham sido afetadas pelas alterações, preservando-se o objeto da contratação e as necessidades administrativas inicialmente identificadas.

As providências recomendadas decorrem de reavaliação técnica e administrativa realizada durante a fase de apreciação das impugnações, constituindo medidas destinadas ao aperfeiçoamento da contratação, à prevenção de questionamentos futuros e à observância dos princípios que regem as licitações públicas.

VI – DO ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos ao Setor de Contratações, acompanhados da presente manifestação técnica e administrativa, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

RECOMENDA-SE, EXPRESSAMENTE, A SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – SRP, considerando a necessidade de cancelamento do item 27 e de retificação das especificações técnicas do item 23, conforme fundamentação apresentada.

Solicita-se que o Setor de Contratações adote as providências necessárias à formalização das decisões sobre os pedidos de impugnação, à suspensão da sessão pública e à adequação do instrumento convocatório e dos respectivos registros na plataforma eletrônica.

Concluídas as correções e observadas as exigências legais de publicidade e reabertura dos prazos, poderá ser promovido o regular prosseguimento do procedimento licitatório.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 15 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Responsável pela manifestação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável pela análise técnica conjunta

Construindo um novo tempo